



Webinar - Resolução Normativa 3/2020

Perguntas e Respostas

Pergunta: Gostaria de saber se a nova CARGA ESPECIAL informes LRF, devem ser enviadas por todos os entes? ex. Poder Legislativo municipal deve enviar?

Resposta: A forma de envio continua o mesmo, encaminhada pelo poder Executivo.

Pergunta: Mas o Poder Executivo, envia somente os informes da LRF do Poder Executivo? ou deve enviar juntamente os informes do Poder Legislativo?

Resposta: O poder executivo encaminha os anexos da esfera municipal, ou seja, de todos.

Pergunta: Por qual modulo serão enviados os documentos da controladoria interna (relatório semental, relatório conclusivo anual, etc)?

Resposta: Contabilidade pública, até ser implementado no portal de serviços.

Pergunta: Desde quando a Prefeitura tem a obrigatoriedade de enviar os informes da LRF da Câmara? Começou em 2020?

Resposta: A responsabilidade pelo envio dos relatórios e comprovante de publicação do RREO e RGF dos Poderes Executivo e Legislativo ao Tribunal de Contas, via sistema APLIC, é do Chefe do Poder Executivo (Resolução Normativa TCE-MT 09/2014-TP).

Pergunta: Teria a possibilidade de enviar as demais cargas após a contabilidade pública, sem a mesma ter que cancelar o reenvio automático?

Resposta: Não, para o envio das demais cargas a Contabilidade pública precisa estar fechada (sem reabertura e reenvio automático ativo).

Pergunta: Queria saber se ainda existe a obrigatoriedade de manter os balancetes mensais e outros arquivos no meio físico (imprimir no papel e guardar).

Resposta: De acordo com o artigo 11 da Resolução Normativa 3/2020 - *"Os órgãos e as entidades descritos no artigo 2º desta Resolução deverão manter toda a documentação à disposição do Tribunal de Contas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal sobre os atos administrativos, financeiros, orçamentários e contábeis a que se referem."*

Pergunta: Em relação ao Art. 9º parágrafo 4º, que diz: "Os arquivos XML deverão ser assinados digitalmente pelo responsável pelo envio e/ou dirigente do órgão ou entidade.

Resposta: Os arquivos podem ser assinados pelo responsável do Aplic indicado na tabela responsáveis, ou na falta desse o gestor/dirigente.